

Infidelidade virtual e reparação civil

Anna Laura de Sousa Ferreira¹, Luccas Santana Nogueira², Luisa Monteiro da Silva³, Juliana Landim Gomes Siqueira⁴

(1) Aluna PROVIC Curso de Direito do Isecensa; (2) Aluno PROVIC do Curso de Direito do Isecensa; (3) Aluna PROVIC do Curso de Direito do Isecensa; (4) Pesquisadora Orientadora - Laboratório de Relações Provadas, Mediação e Tecnologia - LRPMT/ ISECENSA - Curso de Direito - Institutos Superiores de Ensino do CENSA - ISECENSA, Rua Salvador Correa, 139, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, Brasil.

Com o avanço das tecnologias digitais e expansão das redes sociais e aplicativos de encontros, surgiram novas formas de interação interpessoal, resultando em uma transformação do conceito tradicional de infidelidade. As condutas realizadas no ambiente físico diferem significativamente das práticas no espaço virtual, onde ações que antes demandavam maior esforço agora podem ocorrer com um simples clique. A infidelidade virtual, caracterizada por relacionamentos amorosos ou sexuais mantidos online, portanto sem contato físico, por indivíduos em relacionamentos reais, apresenta novos desafios para a responsabilidade civil. Este estudo examinou como a infidelidade virtual afeta a responsabilidade civil e a reparação de danos considerando as normas vigentes do sistema jurídico brasileiro. O presente artigo tem como objetivo analisar o conceito de infidelidade virtual e sua possível qualificação como um ato ilícito gerador de dano moral, avaliando a possibilidade de aplicação das normas de responsabilidade e reparação civil nesses casos. Para alcançar os resultados, os objetivos específicos estabelecidos foram a identificação das implicações legais da infidelidade virtual à luz dos artigos do Código Civil Brasileiro relacionados à responsabilidade civil e reparação de danos; investigação sobre a dificuldade de caracterização da infidelidade virtual como uma violação de direitos; delimitação e distinção entre privacidade e expectativa de fidelidade em relações amorosas online, e, por fim, o exame de como a jurisprudência brasileira tem decidido sobre a infidelidade virtual e a reparação civil. A pesquisa foi conduzida utilizando procedimentos técnicos bibliográficos e legislações relevantes sobre o tema, adicionalmente, foram examinados acórdãos e decisões judiciais que enfrentaram a questão da responsabilidade civil derivada da infidelidade virtual, para compreender, por meio dos resultados obtidos os entendimentos do Poder Judiciário ao longo do tempo sobre a questão. Os resultados mostram que, no Brasil, a responsabilidade civil por infidelidade virtual é tratada conforme os princípios gerais do Código Civil. O artigo 186 do Código Civil Brasileiro estabelece que qualquer ato ilícito que cause dano a outrem deve ser reparado, enquanto o artigo 927 determina que o responsável pela infração tem a obrigação de reparar o dano causado. O artigo 944 define que a reparação deve ser proporcional ao dano sofrido. No contexto da infidelidade virtual, a reparação civil requer a prova de três requisitos: ato ilícito - uma ação que violou normas ou expectativas legítimas de um relacionamento; dano - deve-se comprovar que a infidelidade virtual causou danos efetivos à parte prejudicada, como sofrimento emocional ou outras consequências negativas, e, nexo de causalidade - demonstrando que o comportamento online foi a causa do prejuízo. A pesquisa indica que, apesar da aplicação das normas de responsabilidade civil e reparação, há uma necessidade de maior clareza e adaptação das leis para lidar com as particularidades da infidelidade virtual.

Palavras-chave: Infidelidade virtual. Reparação civil. Tecnologias digitais.

Instituição de Fomento: ISECENSA.

Virtual Infidelity and Civil Reparation

Anna Laura de Sousa Ferreira¹, Luccas Santana Nogueira², Luisa Monteiro da Silva³, Juliana Landim Gomes Siqueira⁴

(1) PROVIC Undergraduate Student, Law Course, ISECENSA; (2) PROVIC Undergraduate Student, Law Course, ISECENSA; (3) PROVIC Undergraduate Student, Law Course, ISECENSA; (4) Research Supervisor - Laboratory of Private Relations, Mediation, and Technology (LRPMT), ISECENSA - Law Course, Higher Education Institutes of CENSA - ISECENSA, Rua Salvador Correa, 139, Centro, Campos dos Goytacazes, RJ, Brazil

With the advancement of digital technologies and the expansion of social networks and dating apps, new forms of interpersonal interaction have emerged, leading to a transformation in the traditional concept of infidelity. Actions carried out in the physical realm differ significantly from those in the virtual space, where activities that previously required more effort can now occur with a simple click. Virtual infidelity, characterized by online romantic or sexual relationships—without physical contact—between individuals in real-life relationships, presents new challenges for civil liability. This study examined how virtual infidelity affects civil liability and damage reparation under the current Brazilian legal system. The purpose of this article is to analyze the concept of virtual infidelity and its potential qualification as an illicit act generating moral damages, evaluating the possibility of applying civil liability and reparation norms in these cases. To achieve the results, specific objectives included identifying the legal implications of virtual infidelity in light of the relevant articles of the Brazilian Civil Code concerning civil liability and damage reparation; investigating the difficulty of characterizing virtual infidelity as a violation of rights; delineating and distinguishing between privacy and the expectation of fidelity in online romantic relationships; and examining how Brazilian jurisprudence has ruled on virtual infidelity and civil reparation. The research was conducted using bibliographic and relevant legal procedures, and court rulings addressing the issue of civil liability arising from virtual infidelity were analyzed to understand, through the obtained results, the judiciary's interpretations over time on the matter. The results indicate that, in Brazil, civil liability for virtual infidelity is treated according to the general principles of the Civil Code. Article 186 of the Brazilian Civil Code establishes that any illicit act causing harm to another must be repaired, while Article 927 determines that the responsible party must repair the damage caused. Article 944 defines that reparation must be proportional to the damage suffered. In the context of virtual infidelity, civil reparation requires proof of three elements: illicit act—a behavior that violated norms or legitimate expectations of a relationship; damage—demonstrating that virtual infidelity caused actual harm to the aggrieved party, such as emotional suffering or other negative consequences; and causal link—showing that the online behavior was the cause of the damage. The research indicates that, despite the application of civil liability and reparation norms, there is a need for greater clarity and adaptation of laws to address the specificities of virtual infidelity.

Keywords: Virtual infidelity. Civil reparation. Digital technologies.

Support: ISECENSA.

